

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JANDIRA – SAO PAULO.

Processo nº 1001130-62.2015.8.26.0299

RAYTON INDUSTRIAL S/A, nos autos da sua **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar nova minuta do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (“Novo Aditivo”), já contendo as algumas sugestões apresentadas pelos credores.

ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO

Resumidamente, este ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL propõe novas alternativas, prazos e condições especiais para o pagamento das obrigações sujeitas aos efeitos da Recuperação Judicial das **Recuperanda**, nos moldes previstos no artigo 50 da Lei 11.101/05, com foco na viabilidade econômica da proposta e no sucesso da recuperação e reestruturação das Companhias, ou seja, apresenta alternativas que se coadunam com a necessidade do pagamento aos credores e a geração de recursos da empresa, sem comprometer sua capacidade de seguir operando.

Considerando o desempenho da Recuperanda no período imediatamente posterior ao requerimento de sua recuperação judicial e ao longo dos anos de 2016/17/18.

Considerando a situação do mercado no qual estão inseridas, que demanda capital de giro elevado, bem como a redução dramática da demanda pelos produtos produzidos e, ainda, a situação de crise financeira e política instalada no país há quase três anos.

Considerando a necessidade de obter capital de giro e – ao mesmo tempo – prover um plano de pagamentos que melhor atenda aos interesses dos credores em geral sem, com isso, criar novos passivos pós recuperação.

Considerando, os créditos sujeitos aos efeitos da recuperação, bem como a necessidade de manter a Recuperanda trabalhando durante o prazo de cumprimento do plano de recuperação e, mais ainda, a sequência das suas atividades posteriormente ao cumprimento do plano para o pagamento dos seus passivos fiscais.

Considerando que a Recuperanda necessita manter despesas correntes em dia, bem como a ociosidade de parte do seu parque fabril diante da escassez do mercado comprador.

Considerando a necessidade de pagar o passivo extraconcursal, sem prejudicar o fluxo de pagamento dos credores concursais, e, mais que isso, não tomar crédito a custo impeditivo.

Considerando a aprovação do Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores em 11 de Julho de 2017 e homologação em 09 de Agosto de 2017.

Considerando que apesar dos esforços da Recuperanda, inclusive com a contratação de renomadas imobiliárias para auxiliá-la na venda do imóvel, esta não logrou êxito em localizar potenciais adquirentes ao imóvel disponibilizados no Plano de Recuperação Judicial aprovado.

Considerando a dificuldade no mercado imobiliário nacional e instabilidade política dos anos de 2017/2018 que dificultou a venda do imóvel supra.

Considerando algumas observações e sugestões apresentadas formal ou verbalmente pelos credores.

Serve o presente Novo Aditivo para reafirmar e revisar o documento anteriormente apresentado, com factível proposta de pagamento aos credores, vigorando as disposições abaixo acordadas.

I. ALIENAÇÃO DE BENS PARA PAGAMENTO DOS CREDORES

1.1 A RAYTON INDUSTRIAL S/A mantém sua proposta de alienar imóvel de propriedade do acionista, integralizado ao capital social da empresa, objeto da matrícula nº. 124.057, do 10º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, avaliado em R\$ 11.717.000,00 (onze milhões, setecentos e dezessete mil reais), bem como a disponibilização para venda de máquinas que não mais serão necessárias à Recuperanda, no valor de R\$ 34.104.869,00 (trinta e quatro milhões, cento e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais).

1.2 A alienação do Imóvel continuará a ser realizada sob a modalidade direta, com o objetivo de vender os ativos pelo melhor valor que o mercado convencional puder oferecer, e contará como monitoramento e fiscalização do Administrador Judicial e também de uma Comissão de Credores, formada especificamente para este fim, conforme regulado no item III, abaixo.

1.3 O procedimento para alienação dos bens passa a vigorar de acordo com as seguintes cláusulas:

1.3.1 A Rayton manterá a contratação de empresa especializada e idônea para assessorar e auxiliar a RAYTON na venda dos Imóveis.

1.3.1.1 Excepcionalmente a comissão de assessoramento da venda poderá ser deduzida do produto da alienação dos imóveis.

1.4 **Valor mínimo de alienação.** O valor mínimo de alienação do imóvel será reduzido para o valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões) ("**Valor Mínimo de Alienação**").

1.4.1. Do produto da alienação, será descontado o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) os quais serão destinados aos custos do inventário da Sra. **ALMA ELVIRA ADAMO CAPOZZI**, bem como pagamento de valores à título de IPTU do imóvel a ser alienado.

1.5 **Etapas para a alienação do Imóvel** - A RAYTON propõe a prorrogação do prazo de alienação, para 6 (seis) meses, prorrogável por novos 6 (seis) meses, contados da data da decisão judicial que vier a homologar o plano de recuperação para concretizar a venda do imóvel. Os demais procedimentos para

alienação do imóvel permanecem como no Plano de Recuperação Judicial aprovado, nos seguintes termos:

1.5.1 **Propostas.** Eventual interessado na aquisição do bem imóvel (“**Potencial Adquirente**”) deverá encaminhar proposta de aquisição, **concomitantemente**, a RAYTON, à Comissão de Credores e ao Douto Administrador Judicial, respeitando o Valor Mínimo de Alienação.

1.5.2 Toda e qualquer proposta deverá ser aprovada pela Comissão de Credores, aprovação - esta que é condição precedente de qualquer alienação a ser concretizada pela RAYTON, sendo obrigatória a aceitação da proposta se for – ao menos – equivalente ao valor mínimo e para pagamento à vista.

1.5.3 Uma vez recebida qualquer proposta, a empresa especializada a auxiliar a RAYTON na venda dos bens, terá o prazo de até 90 (noventa) dias corridos para buscar no mercado ofertas mais vantajosas. Findo este prazo, a empresa e a RAYTON deverão informar a Comissão de Credores, a qual terá até 10 (dez) dias úteis para emitir parecer sobre a concretização ou não da venda.

1.5.4 A RAYTON terá até 10 (dez) dias úteis para concretizar a venda, em caso de parecer favorável da Comissão de Credores.

1.5.5 Caso o Potencial Adquirente apresente proposta com valor inferior ao Valor Mínimo de Alienação, será facultada à Comissão de Credores, analisar a pertinência e viabilidade da proposta, encaminhando eventual proposta factível à deliberação da Assembleia de Credores, a ser convocada para este propósito.

1.5.5.1 Caso a proposta apresentada, nos termos do item 1.5.5, acima, não apresentar requisitos mínimos de confiabilidade e viabilidade, a Comissão de Credores poderá rejeitar a proposta, de forma fundamentada, sem a submissão à Assembleia de Credores, a fim de poupar tempo e recursos das partes envolvidas, dando ciência ao Administrador Judicial.

1.6 O produto da venda deverá ser depositado integralmente em conta corrente vinculada ao juízo da recuperação.

1.7 A alienação dos bens, realizada no contexto do presente Novo Aditivo que, se aprovado em Assembleia de Credores, passará a integrar o Plano de Recuperação Judicial se realizada com a segurança de que o eventual Adquirente e ou Adquirentes não serão sucessores das obrigações das Recuperandas, de natureza tributária e trabalhistas, conforme artigo 60 da Lei n. 11.101/05, isso no que se refere ao bem imóvel e aos bens móveis também.

1.8 Se passado o prazo previsto no item 1.6 acima, não surgir nenhuma proposta que atenda aos requisitos deste Novo Aditivo, a Comissão de Credores deverá informar o Administrador Judicial que deverá convocar, em até 20 (vinte) dias corridos da comunicação da Comissão de Credores, Assembleia Geral de Credores para que seja deliberado o futuro da RAYTON.

1.9 Além do procedimento de venda do imóvel supra, a Recuperanda propõe a disponibilização de maquinário ocioso para venda, que será realizada de 2 (duas) formas:

1.9.1. Realização de Leilão para venda de maquinário ocioso – a ser realizado em 04 de dezembro de 2018 – com a finalidade de levantar capital de giro para a companhia, pagamento de despesas correntes e fomento da atividade;

1.9.1.1. O Edital do Leilão a ser realizado passe a ser parte integrante do presente aditivo, esclarecendo, nesta oportunidade, que, acaso o lance vencedor não atinja o maior valor de mercado praticado para o referido maquinário – a Rayton poderá recusar a venda do referido maquinário.

1.9.2. Disponibilizar maquinário comprovadamente ocioso para venda direta, desde que respeitado o valor praticado no mercado, com a supervisão do Sr. Administrador Judicial, que informará a destinação do produto da venda em seus relatórios mensais;

1.9.2.1. Será comprovada a ociosidade do maquinário disponibilizado para venda, através de carta do engenheiro responsável que comprove a não utilização pela companhia dos bens negociados.

II. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RATEIO DO PRODUTO DA VENDA ENTRE OS CREDITORES

2.1. As condições de pagamentos permanecem inalteradas – estando vigentes as disposições constantes do Plano de Recuperação Judicial aprovado em 11 de Julho de 2017, com homologação em 09 de Agosto de 2017.

III. FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE CREDITORES

3.1. Com a finalidade de fiscalizar o procedimento de realização dos ativos, será formada na Assembleia Geral de Credores que deliberar o presente Novo Aditivo, uma comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento, pela RAYTON, da alienação do Imóvel.

3.2. A comissão terá a seguinte composição:

4.1.1. 1 (um) credor representante dos trabalhadores (Classe I);

4.1.2. 1 (um) membro indicado pelo Banco Santander S/A (na qualidade de único credor hipotecário e representante da Classe II);

4.1.3. 1 (um) credor quirografário dentre os que se candidatarem na Assembleia Geral de Credores; e

4.1.4. 1 (um) credor da classe IV dentre os que se se candidatarem na Assembleia Geral de Credores

4.3. Atribuições da Comissão de Credores. A comissão de credores será responsável por:

4.3.1. Receber e analisar os laudos de avaliação das empresas avaliadoras;

4.3.2. Receber e analisar todas as propostas de compra dos Imóveis, emitindo parecer que será encaminhado aos Administrador Judicial e a RAYTON.

4.3.3. Deliberar sobre propostas com preço inferior ao Valor Mínimo de Alienação e/ou propostas a prazo, bem como eventual convocação de Assembleia de Credores. Nesse caso, o quórum de deliberação será por maioria simples votos. Em caso de empate, por ser o único credor cuja garantia está sendo atingida pela alienação dos Imóveis, o Banco Santander (Brasil) S.A. terá o voto de desempate.

4.4. Nenhum membro da Comissão de Credores será responsabilizado, civil ou penalmente, pelo exercício de sua função, não lhe sendo atribuída qualquer responsabilidade em caso de eventual falência da RAYTON.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Vendidos o bem nos moldes previstos no presente plano, o valor auferido na venda, que se espera seja superior a R\$ 7.000.000,00 (sete milhões reais), será depositado em juízo e, com base em relação discriminada de pagamentos, nos termos do item II, acima, deste aditivo, que será apresentada pela Recuperanda e conferida pelo Administrador Judicial e publicada para conhecimento e manifestação dos credores, serão determinados pelo juízo o pagamento dos credores concursais e extraconcursais.

5.2. A apuração do valor proveniente da venda dos ativos – acima, que deverá obedecer aos procedimentos previstos na lei 11.101/05, com avaliação e venda direta monitorada pelo Administrador Judicial será totalmente utilizado para capital de giro da atividade remanescente, sem o que a sequência de atividades da empresa restará comprometida.

5.3. A continuidade das atividades da empresa é imprescindível para a assunção de parcelamentos fiscais destinados a liquidação dos passivos fiscais da Rayton, bem como porque a Recuperanda entende que suas atividades – ajustadas à realidade do mercado e ao momento econômico do país e desde que não dependam de capital de terceiros, são viáveis, vide artigo 47 da lei 11.101/05.

5.4. Inequívoco que, havendo previsão no plano de recuperação judicial ora aditado, não há que se falar em qualquer tipo de sucessão nas obrigações do alienante, sendo soberana a decisão assemblear e sendo perfeitamente admissível a venda de ativos retro descritos, desde que nos moldes aprovados pela AGC.

5.5. Toda e qualquer venda de todo e qualquer ativo até o limite pré-estabelecido na presente proposta será feita nos moldes pré-estabelecidos na presente proposta e só será feita no contexto do ora exposto.

5.6. Tão logo sejam avaliados e vendidos os bens acima e apurados os valores correlatos, a Recuperanda apresentará detalhado plano de pagamentos, bem como fluxo de caixa da operação remanescente.

5.7. Esclarecem, por oportuno, que após a venda dos ativos principais e pagamento dos credores, a Recuperanda pretende consolidar suas atividades remanescentes num único CNPJ, provavelmente naquele que contém sua atividade industrial, sempre com foco na redução de despesas e reestruturação de suas atividades.

5.8. A Recuperanda entende, com isso, estarem cumprindo todos os pressupostos da Lei 11.101/05, com foco na manutenção da empresa viável, pagamento dos credores sujeitos aos efeitos da recuperação e dos extraconcursais, bem como com plano estratégico para busca do melhor parcelamento fiscal vigente, fazendo jus a aprovação assemblear do plano ora aditado.

5.9. Esperam, com isso, terem atendido os ditames legais e a superado os desafios de apresentarem um plano viável e que atenda a todos os interessados.

5.10. As demais cláusulas do Plano original não serão modificadas, apenas as cláusulas relativas a proposta de pagamentos.

Termos em que,

P. Deferimento.

De São Paulo para Jandira, 26 de novembro de 2018.

Pp.:



Roberto Carlos Keppler

OAB/SP 68.931

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANNA MARIA HARGER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/11/2018 às 18:19, sob o número WJAD18700310093. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 3E3B48F.

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ONLINE E PRESENCIAL – SIMULTÂNEO

PREÂMBULO

O **Leiloeiro Oficial DOMINGOS VALTER SAMMARCO SOBRINHO**, inscrito na JUCESP sob o nº 1.088 com Escritório na Rua Vicente Galafassi, 394, Nova Petrópolis – CEP: 09.770-440, São Bernardo do Campo/SP, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que levará a público **LEILÃO EXTRAJUDICIAL do tipo MAIOR LANCE**, na **modalidade presencial e online simultaneamente**, dia **04 de dezembro de 2018 (3ª feira) às 10h00 horas** (Horário de Brasília - DF), no **AUDITÓRIO DA LANCE JÁ**, sito à **Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, 73 Conjunto 02 – Jd. Olavo Bilac – CEP: 09725-820 – São Bernardo do Campo/SP**, e pelo site **www.lanceja.com.br**, objetivando a venda de BENS MÓVEIS.

CONDIÇÕES DO LEILÃO

COMITENTE VENDEDOR: RAYTON INDUSTRIAL S/A em Recuperação Judicial com sede em Jandira/SP no Estado de São Paulo, localizada na Rodovia João de Góes, nº 479, Vila Ouro Verde, CEP: 06616-130, inscrita no CNPJ/MF sob número 60.419.744/0001-77. Em recuperação judicial através do Processo nº 1001130 – 62.2015.8.26.0299.

DATA e HORÁRIO: 04 de dezembro de 2018 (3ª-feira), a partir das 10h00 – Horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO: Auditório da LANCE JÁ, Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, 73 Conjunto 02 - Jardim Olavo Bilac – CEP: 09 – São Bernardo do Campo/SP.

RELAÇÃO DOS BENS: Os bens estão relacionados e localizados no ANEXO I, parte integrante deste Edital.

GARANTIA: Os bens serão vendidos **NO ESTADO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**

LICENÇAS: Não há.

CONDIÇÃO ESPECIAL PARA OFERTAR LANCES: Não há

VISITAÇÃO: Mediante agendamento até a véspera do dia de visita que ocorrerá em 30 de novembro de 2018 (6ª-feira) das 9h00 às 11h00 e das 13h30 às 15h00, para agendar a visita dos Bens entrar em contato com a LANCE JÁ no telefone (011) 4426-5064.

CAUÇÃO PARTICIPANTE PREGÃO PRESENCIAL: Obrigatória (25% do valor do lance) e deverá ser prestada através de cheque a ser entregue no ato do pregão.

CAUÇÃO PARTICIPANTE INTERNET: Não.

PRAZO DE ANÁLISE DOS LANCES CONDICIONAIS: Em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do leilão.

COMISSÕES E ENCARGOS: Leiloeiro - 5%; Encargos de Administração – conforme Edital do Leilão abaixo.

PAGAMENTO: 01 (um) dia útil da data da liberação do lance condicional. Obrigatório o depósito ser efetuado através de transferência eletrônica. O valor de arremate será pago diretamente ao COMITENTE VENDEDOR e as despesas da Comissão do Leiloeiro e demais Encargos previsto neste Edital serão pagos diretamente para Leiloeiro, dados das contas correntes que receberão os créditos será informado diretamente ao Arrematante após o Leilão.

LIBERAÇÃO DO LOTE: Após 03 (três) dias úteis, a contar da **data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance, da comissão e dos encargos.**

PRAZO DE RETIRADA: 60 (sessenta) dias corridos contados da “Liberação do Lote”.

PROCEDIMENTO DE RETIRADA: Mediante agendamento no Escritório da LANCE JÁ telefone (11) 4426-5064 e cumprindo as regras de Segurança do COMITENTE VENDEDOR estipulado em Edital.

PROCURAÇÃO PARA RETIRADA DOS BENS POR TERCEIROS: Procuração Particular com firma reconhecida.

ATRASO NA RETIRADA - VALORES DE GUARDA DOS BENS ARREMATADOS NÃO RETIRADOS NO PRAZO DE RETIRADA: Bens não retirados no prazo será cobrado o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso.

INADIMPLÊNCIA: Será devido pelo comprador inadimplente o valor correspondente a 25% do lance ofertado.

O presente Edital do Leilão estabelece as regras para participação dos interessados no leilão e as condições de venda e pagamento que deverão ser respeitadas por todos os participantes.

Para ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no site LANCE JÁ, os interessados deverão ler, compreender e aceitar integralmente as regras dispostas no presente Edital do Leilão e obedecer aos termos da legislação em vigor na República Federativa do Brasil. Menores de 18 anos não serão admitidos a participar do leilão.

Os interessados ficam legal e financeiramente responsáveis e pelos atos praticados e pelas ofertas realizadas. Os interessados desde já concordam que a oferta de lances seja online e/ou presencial equivale a uma proposta firme e irrevogável de compra de bem, bem como aceitação integral deste Edital.

Caso o interessado não concorde com as regras estabelecidas no presente Edital ficará impedido de participar e ofertar lances no leilão.

Os Bens serão ofertados a venda UM A UM (LOTE A LOTE), de forma presencial e online simultaneamente, em igualdade de condições, conforme relação dos Bens móveis disponíveis para venda disposta no ANEXO I deste Edital de leilão, a quem maior lance oferecer, reservando-se ao Comitente Vendedor, o direito de não os vender, caso não seja atingido o valor mínimo desejado. O interessado ao ofertar sobre o BEM (lote) aceita adquiri-los, isentando o COMITENTE VENDEDOR, SITE LANCE JÁ e o LEILOEIRO OFICIAL de quaisquer responsabilidades, inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou não, e prejuízos que possa vir no futuro, renunciando qualquer direito de ação.

1 - LEILÃO - O leilão será realizado de forma online e presencial – simultâneo, sendo online através do site www.lanceja.com.br e o pregão presencial no endereço indicado nas “**CONDIÇÕES DO LEILÃO**” e conduzido pelo Leiloeiro Oficial DOMINGOS VALTER SAMMARCO SOBRINHO – JUCESP nº 1.088.

2 - LEILOEIRO - O Leiloeiro é um agente público do comércio, responsável pela realização do leilão, sendo reconhecida a fé pública das decisões por ele tomadas acerca das arrematações dos bens, conforme dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932 e suas alterações, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. A lei brasileira determina que os leilões públicos devem ser realizados por Leiloeiro Oficial. O Leiloeiro é meramente mandatário do Comitente Vendedor, não se responsabilizando em hipótese alguma pela procedência e evicção dos Bens relacionados no Leilão.

3 – SITE LANCE JÁ – O site LANCE JÁ (www.lanceja.com.br) é uma plataforma que presta serviços junto ao Leiloeiro Oficial de infraestrutura de Leilão online e presencial - simultâneo em nível global.

4 - DATA E HORÁRIO - O leilão será realizado em 04 de dezembro de 2018 às 10h00 (Horário de Brasília-DF).

5 - BENS - Os bens são ofertados no ESTADO DE CONSERVAÇÃO e no LOCAL em que se encontram.

O vendedor poderá alterar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, ou ainda retirá-los do leilão de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro.

As fotos divulgadas no site LANCE JÁ são meramente ilustrativas e não devem ser adotadas como parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens. Os interessados deverão verificar o estado de conservação dos bens antes de ofertar lances.

O Leiloeiro Oficial, Comitente Vendedor e o site LANCE JÁ não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos bens ofertados no leilão, bem como de suas peças, estruturas e componentes. Serão de responsabilidade do comprador todas as despesas decorrentes da eventual necessidade de troca de partes e peças dos bens ofertados no leilão ou sua regularização junto aos órgãos competentes.

6 - GARANTIA - Os bens são oferecidos SEM GARANTIA.

7 – SITUAÇÃO DOS BENS – No estado e que se encontram, SEM TESTES.

8 - VISITAÇÃO - Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apreçados nas datas determinadas pelo Comitente Vendedor. Os interessados deverão entrar em contato para AGENDAR a visita na LANCE JÁ através do telefone (11) 4426-5064, para agendamento de visita, entrar em contato até a véspera da visita que ocorrerá no dia 30 de novembro de 2018 (6ª feira) das 9h00 às 11h00 e das 13h30 às 15h00, não será permitido a entrada de aparelhos de celulares, máquinas fotográficas e nenhum tipo de equipamento eletrônico.

9 - CAUÇÃO – Somente no Leilão presencial, através de cheque.

Em caso de lance condicional não aprovado pelo Comitente Vendedor, o cheque em caução estará disponível no Escritório da LANCE JÁ (local do Leilão), sendo de responsabilidade do proponente retirar o referido cheque caução em até 5 dias úteis a contar da data da recusa do lance condicional.

Em caso de arrematação e o arrematante não efetuar os créditos devidos para o Comitente Vendedor e ao Leiloeiro Oficial o cheque caução será depositado.

10 - LANCES - Os lances poderão ser ofertados de forma online e presencial, sendo online quando o interessado tiver sua habilitação efetuada e/ou presencialmente no auditório da LANCE JÁ.

O site LANCE JÁ permite o recebimento de lances virtuais simultaneamente aos presenciais e em tempo real. Lances ofertados através do site LANCE JÁ ou presencialmente concorrem em igualdade de condições.

O Leiloeiro e o site LANCE JÁ, a seu exclusivo critério, poderão recusar ou cancelar qualquer lance, ainda que vencedor, sempre que: (i) não for possível confirmar a identidade do interessado; (ii) não tenha sido ofertado de boa-fé; (iii) tenha sido realizado com a intenção de manipular o resultado do leilão, ou (iv) seja proibido por qualquer legislação aplicável ou caso o comprador venha a descumprir qualquer disposição constante do presente Edital. A manipulação do preço de venda dos bens, direta ou indiretamente, por qualquer usuário é estritamente proibida, incluindo a oferta de lances em nome de outra pessoa, ainda que seja na qualidade de representante da pessoa para quem o usuário pretenda vender o bem, como também o conluio de compradores e/ou vendedores.

Os interessados poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado. O ofertante é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome. Todos os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. Os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

O encerramento do período de recebimento de lances para aquisição de cada lote respeitará o término da disputa simultânea (online e presencial) no dia do leilão, quando da ‘batida do martelo’ pelo Leiloeiro na maior oferta de cada lote.

O interessado **somente** após conferência da documentação enviada para a LANCE JÁ e aceite das Condições do site, será habilitado a enviar lances. A documentação exigida será avaliada e, sendo aprovada, será concedida a habilitação que dará direito ao usuário online a participação no referido leilão. A LANCE JÁ a seu critério poderá exigir qualquer documento para habilitar o participante do Leilão, em especial para o Leilão online.

O Leiloeiro Oficial, site LANCE JÁ e o Comitente Vendedor poderão, a qualquer tempo e em qualquer âmbito, consultar/ pesquisar os dados dos interessados e/ou participantes do leilão.

11 - LANCES AUTOMÁTICOS - A qualquer momento durante o período de recebimento de lances, o ofertante poderá programar lances automáticos definindo um limite máximo, de forma que, se outro ofertante cobrir o lance vigente, o sistema automaticamente inserirá um novo lance em seu nome, acrescentando um incremento mínimo fixo e pré-determinado, até o limite máximo definido no lance automático.

Os lances automáticos ficarão registrados ocultamente no sistema com a data em que forem programados.

12 - VALOR MÍNIMO DE VENDA - É o valor mínimo estipulado pelo Comitente Vendedor para a venda do bem.

O valor mínimo de venda pode ser diferente do valor do lance inicial exibido no site LANCE JÁ.

O valor mínimo de venda não será revelado aos interessados em nenhuma hipótese.

O Comitente Vendedor não é obrigado a aceitar a maior oferta a partir do lance inicial, bem como não precisa justificar a sua NÃO ACEITAÇÃO.

13 - LANCE VENCEDOR - Declarado vencedor, o lance ofertado equivale a uma proposta firme e irrevogável de compra do bem. O comprador será comunicado da venda por e-mail ou por notificação pela LANCE JÁ.

14 - LANCES CONDICIONAIS - Quando o maior lance ofertado não atingir o valor mínimo de venda, os lances serão recebidos condicionalmente e ficarão sujeitos a posterior aprovação do Comitente Vendedor.

Os lances condicionais serão válidos pelo prazo determinado de 02 (dois) dias úteis após encerramento do Leilão (“Prazo de Análise dos Lances Condicionais”).

Aprovado o lance pelo Comitente Vendedor dentro desse prazo, o comprador estará obrigado ao pagamento do bem arrematado, da comissão e dos encargos de administração.

Caso o vendedor não aprove o valor ofertado, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer valor pelo ofertante.

15 - TAXAS DE CÂMBIO E CONVERSÕES DE MOEDA - Os valores dos bens são divulgados no site LANCE JÁ em reais. O preço dos bens arrematados e comissões devidas sempre serão pagos em reais.

16 - COMISSÕES - Os compradores pagarão comissões sobre o valor de arrematação dos lotes, qual seja 5% (cinco por cento) sobre o valor total de arremate em favor do Leiloeiro Oficial.

17 - ENCARGOS DE ADMINISTRAÇÃO - Adicionalmente, os compradores deverão pagar encargos de administração, por lote arrematado, conforme descrito abaixo:

Para lances de:

R\$ 0,01 até R\$ 499,99 - **R\$ 75,00;**

R\$500,00 até R\$999,99 - **R\$ 150,00;**

R\$1.000,00 até R\$4.999,99 - **R\$ 230,00;**

R\$5.000,00 até R\$9.999,99 - **R\$ 470,00;**

R\$10.000,00 até R\$29.999,99 - **R\$1.000,00;**

R\$30.000,00 até R\$49.999,99 - **R\$1.500,00;**

R\$50.000,00 até R\$74.999,99 - **R\$1.900,00;**

R\$75.000,00 até R\$99.999,99 - **R\$3.500,00;**

R\$100.000,00 até R\$149.999,99 - **R\$5.000,00;**

R\$150.000,00 até R\$199.999,99 - **R\$6.500,00;**

R\$200.000,00 até R\$249.999,99 - **R\$7.000,00;**

Igual ou superior a R\$250.000,00 - **R\$8.000,00.**

As comissões de leilão e os encargos de administração não estão inclusos no valor do lance.

18 - PAGAMENTO - O COMPRADOR deverá efetuar o pagamento dos valores devidos através de TED, TEF e/ou depósito, os dados serão enviados, com as orientações, quando da aprovação do valor ofertado em Leilão. Deverá ser cumprido o prazo máximo de pagamento que é 01 (um) dia útil após a aprovação. **É necessário o envio dos comprovantes de pagamentos, o comprador deverá enviar os respectivos comprovantes de pagamento por e-mail, para o endereço financeiro@lanceja.com.br.**

19 - NOTA DE VENDA - A Nota de Venda do Leiloeiro Oficial será emitida em nome do comprador, a referida nota de Venda poderá ser retirada pelo comprador no escritório do Leiloeiro e/ou via CORREIOS, nesta última opção o comprador deverá efetuar o pagamento antecipado para Leiloeiro das despesas de CORREIOS, o valor será informado se o comprador solicitar esta opção, depois de confirmados os pagamentos dos valores devidos.

20 - DOCUMENTO FISCAL EMITIDO PELO VENDEDOR - A Nota Fiscal ou Recibo de Venda dos bens será emitido em nome do comprador e será enviada aos compradores via e-mail pelo Comitente Vendedor, depois de confirmados os pagamentos dos valores devidos.

Para a emissão das Notas Fiscais de venda dos bens, os COMPRADORES deverão estar regularmente inscritos e com seu endereço atualizado perante a Receita Federal do Brasil e no SINTEGRA (Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços), sob pena de perder o bem arrematado e os valores pagos. Caso o Comitente vendedor não emita Nota Fiscal e emita somente Recibo de Venda dos bens, a informação consta, devendo o comprador providenciar a emissão de Nota Fiscal Avulsa para Transporte, junto a Secretaria da Fazenda do Estado, quando necessário.

21 - TRIBUTOS - Se necessário o comprador deverá apresentar ao Comitente Vendedor os tributos incidentes sobre a arrematação, valor este que será de responsabilidade exclusiva do comprador.

22 - CONDIÇÕES PARA EXPORTAÇÃO - Caso o vendedor possua registro na Receita Federal do Brasil para a exportação direta de seus bens (“Radar”), o comprador poderá optar pela exportação em seu nome e, neste caso, deverá contratar os serviços de desembaraço aduaneiro e logística com empresa de sua preferência e os custos será de sua responsabilidade.

Caso o vendedor não possua Radar, o comprador estrangeiro deverá contratar, às suas expensas, empresa comercial exportadora (“trading company”) que possua os registros necessários para, em seu nome, concluir o processo de aquisição e de exportação dos bens arrematados.

O comprador poderá contratar a trading company de sua preferência e deverá apresentar em até 48 horas da aprovação da proposta e/ou encerramento do leilão o “Contrato de Compra e Venda de Bens” firmado entre as partes.

O comprador e/ou a trading company são responsáveis pelo processo de exportação dos bens arrematados e por todos os custos a ele relacionados, e devem comprovar sua efetiva conclusão através do envio ao vendedor de cópia do Conhecimento de Embarque (ou “*Bill of Lading*” no caso de exportação marítima) no prazo de até 15 dias corridos após o embarque.

O Leiloeiro Oficial e o site LANCE JÁ se eximem de qualquer responsabilidade, caso os bens não sejam devidamente exportados, recaindo sobre o comprador qualquer débito futuro pela não conclusão do processo de exportação.

O Leiloeiro Oficial e a LANCE JÁ recomendam que os compradores conheçam previamente todos os documentos e licenças exigidos para o processo de exportação.

23 - LIBERAÇÃO DO LOTE / PRAZO DE RETIRADA - Os bens arrematados serão disponibilizados pelo Comitente Vendedor e deverão ser retirados integralmente pelos compradores no prazo estipulado neste Edital.

Para efetuar a retirada dos bens arrematados, os compradores deverão agendar data e horário junto ao escritório da LANCE JÁ através do telefone (11) 4426-5064.

24 - PROCEDIMENTO DE RETIRADA - Para liberação da retirada dos bens arrematados o comprador deverá entregar uma via da Nota de Arrematação (“via de retirada”) e apresentar documento de identificação com foto.

Se a retirada for realizada por terceiro ou transportadora é obrigatória a apresentação de procuração conforme determina este Edital de Leilão.

As despesas relativas à retirada dos lotes arrematados do local onde se encontram até o destino final são de responsabilidade dos compradores.

Estas despesas incluem, mas não se limitam a desmontagem, remoção, carregamento, içamento, cuidados especiais, transporte doméstico ou internacional, seguros, despachos e permissões, inclusive mão-de-obra necessária para a execução de tais serviços.

O Leiloeiro Oficial e o site LANCE JÁ não têm qualquer responsabilidade pela entrega dos bens arrematados aos compradores.

O comprador é responsável por quaisquer danos que venha a ocasionar às instalações do Comitente Vendedor, devendo reparar os danos e/ou indenizar o Comitente Vendedor.

No ato da retirada, o comprador ou seu procurador ou a transportadora responsável pela retirada deverá conferir o conteúdo e as condições dos bens arrematados, sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Comitente Vendedor, devendo o comprador suspender a retirada até que estejam solucionadas as dúvidas existentes.

A partir da retirada o comprador reconhece e aceita o conteúdo e conformidade do bem.

Não serão aceitas quaisquer reclamações dos compradores com relação a irregularidades e/ou divergências do bem arrematado após a retirada.

25 - DESCARACTERIZAÇÃO DE BENS - Será de responsabilidade do comprador descaracterizar toda e qualquer identificação do Comitente Vendedor no bem arrematado.

26 - REQUISITOS DE SEGURANÇA - No acesso às dependências do Comitente Vendedor para visitação e/ou retirada dos bens, o comprador, procurador ou empresa transportadora deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Comitente Vendedor e todos os requisitos de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Comitente Vendedor qualquer responsabilidade por acidentes ocorridos durante a visitação e retirada dos bens.

No ato do agendamento da visitação e/ou retirada dos bens, o comprador deverá confirmar se há qualquer procedimento especial, incluindo vestimenta, para visitação e/ou retirada dos bens. Não será permitido a entrada de aparelhos de celulares, máquinas fotográficas e nenhum tipo de equipamento eletrônico. Os veículos e/ou Equipamentos que serão utilizados para a remoção do bem será vistoriado e analisado pelo Comitente Vendedor, o Comitente Vendedor poderá solicitar informações e/ou dados de pessoas, veículos e equipamentos antes da retirada.

27 - ATRASO NA RETIRADA - VALORES DE GUARDA DOS BENS ARREMATADOS NÃO RETIRADOS NO PRAZO DE RETIRADA - Se o bem arrematado não for retirado no “Prazo de Retirada”, o comprador poderá retirá-lo nos 30 (trinta) dias corridos subsequentes, desde que pague pela guarda e conservação de cada bem arrematado, o valor será de R\$ 100,00 (cem reais) por dia e por LOTE, desde a data de “Liberação do Lote”.

28 - ABANDONO DO BEM - O bem arrematado será considerado abandonado pelo comprador que não efetuar sua retirada no prazo de 60 dias corridos contados da data de “Liberação do Lote”.

Neste caso, o comprador desde já autoriza que sejam tomadas quaisquer ações necessárias para dar destino ao bem, não sendo devolvido nenhum valor ao comprador.

29 - INADIMPLÊNCIA - Caso o comprador não pague os valores devidos em função das arrematações no prazo de pagamento definido nas “**CONDIÇÕES DO LEILÃO**”, a arrematação ficará cancelada e deverá o comprador pagar o valor correspondente a 25% do lance ofertado (“Valor da Inadimplência”), sendo 5% a título de comissão do Leiloeiro e 20% destinado ao Comitente Vendedor e ao pagamento de eventuais despesas incorridas.

Caso o comprador tenha deixado cheque caução o mesmo será depositado.

Caso não tenha sido oferecida caução (comprador online e/ou presencial) poderá a Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, sem prejuízo da execução prevista na legislação vigente.

O Leiloeiro Oficial poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do comprador junto aos órgãos de proteção ao crédito.

O comprador inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no site LANCE JÁ. Os cadastros do comprador inadimplente e de compradores vinculados a ele poderão ser bloqueados.

O Leiloeiro poderá vender o Bem para outro participante do Leilão pelo mesmo valor de arrematação, mesmo ocorrendo a venda a outro participante do Leilão os procedimentos contra o inadimplente serão realizados conforme já estipulado.

30 - MODIFICAÇÃO – A LANCE JÁ poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços por ele disponibilizados.

31 - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - A responsabilidade do Leiloeiro é limitada à sua atuação como agente público do comércio encarregado da realização do leilão, com fé pública das decisões por ele tomadas acerca das arrematações dos bens ofertados.

A responsabilidade do site LANCE JÁ está limitada à disponibilização da plataforma de intermediação para a promoção de transações no comércio eletrônico entre vendedores e compradores.

A LANCE JÁ não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que sua operação está sujeita a interferências decorrentes de fatores fora do seu controle. O Leiloeiro Oficial, Comitente Vendedor e o site LANCE JÁ não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas na comunicação ou acesso à Internet.

O Leiloeiro Oficial, Comitente Vendedor e o site LANCE JÁ não garantem que os Bens estão operando apropriadamente ou que continuarão operando apropriadamente por qualquer período após a retirada.

O Comitente Vendedor garante que é o proprietário dos bens, tem o direito de vendê-los e sua venda não viola qualquer lei ou obrigação de propriedade intelectual.

O Comitente Vendedor responde perante os compradores pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, pela entrega dos bens arrematados nas condições ofertadas, assim como pela origem, existência e legitimidade dos bens ofertados.

O Leiloeiro Oficial e o site LANCE JÁ não se responsabilizam por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os compradores e o Comitente Vendedor.

O interessado/comprador concorda em defender, indenizar e isentar o Leiloeiro, o site LANCE JÁ e o Comitente Vendedor por danos de qualquer natureza, a pessoas ou propriedades, causados pelo interessado/comprador, seu procurador e/ou transportadora durante a visitaçã o e retirada dos bens ou resultantes da compra, uso ou operação do bem adquirido, incluindo honorários advocatícios.

O comprador concorda ainda em defender, indenizar e isentar o Leiloeiro, o Comitente Vendedor e o site LANCE JÁ e suas companhias afiliadas e seus gerentes, diretores, empregados, agentes, sucessores e cessionários de quaisquer reivindicações, danos ou demandas (inclusive, mas não limitado a, quaisquer danos pessoais, morte ou danos a propriedade sofridos por qualquer terceiro, assim como custas e honorários advocatícios e de peritos), decorrentes de (a) descumprimento, pelo comprador, dos termos e condições do presente Edital, (b) uso impróprio, pelo comprador, do site LANCE JÁ, (c) uso, pelo comprador, de qualquer bem adquirido por meio do site LANCE JÁ, (d) violação, pelo comprador, de qualquer lei ou regulamento aplicável ou dos direitos de terceiros e (e) uso, pelo comprador, de quaisquer equipamentos, programas ou procedimentos que interfiram ou prejudiquem o funcionamento do site LANCE JÁ. O interessado em participar do leilão responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir dolosamente no funcionamento adequado do site LANCE JÁ.

32 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO - Ao OFERTAR seja de forma online e/ou presencial, o interessado declara que leu, entendeu e concordou com todos os termos constantes deste Edital.

33 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento dos mesmos como fatores impeditivos da apresentação da documentação exigida ou do previsto nas disposições pertinentes à espécie.

Qualquer participante que afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo estará sujeito a sanções conforme legislação vigente. **“Art.335.CP - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”**

Todas as ocorrências havidas no desenrolar do Leilão serão registradas em ATA a ser elaborada pelo Leiloeiro ou por equipe por ele designado no desenvolvimento dos trabalhos, e que se responsabilizará, após a conclusão dos trabalhos.

Os BENS relacionados no ANEXO I não possuem manual.

O ARREMATANTE reconhece que os BENS relacionados no ANEXO I estão sendo vendidos no estado e conservação em que se encontram, sem garantia, inclusive quanto a motor e câmbio, originais ou não, isentando o Comitente Vendedor, site LANCE JÁ e o Leiloeiro Oficial por quaisquer defeitos, danos, vícios aparentes e ocultos, de fácil ou difícil constatação, inclusive avarias de qualquer monta, falta de plaqueta de identificação, não podendo cobrar por consertos de qualquer natureza, que os BENS possam ter sofrido e/ou poderão sofrer para seu funcionamento e regularização de qualquer natureza. Os BENS podem não ter chave original, se isso ocorrer o ARREMATANTE não terá direito a nenhum ressarcimento, salientando que os BENS são vendidos no estado em que se encontram, sem garantia e sem direito a reclamação.

O ARREMATANTE já fica ciente que o BENS relacionados no ANEXO I são de conhecimento público, se houver alguma empresa privada que apontar a informação “Leilão” em algum tipo de Banco de Dados privado e/ou público o Comitente Vendedor, site LANCE JÁ e o Leiloeiro Oficial NÃO são responsáveis por alimentar o referido Banco de Dados, portanto não se responsabilizam pela exclusão, se houver algum tipo de restrição a venda não será cancelada, os únicos responsáveis por tais informações são empresas particulares especializadas neste tipo de Banco de Dados, se houver interesse, a exclusão destas informações serão de TOTAL responsabilidade do ARREMATANTE, isentando o Comitente Vendedor, site LANCE JÁ e o Leiloeiro Oficial de qualquer responsabilidade.

34- FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de JANDIRA/SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Leilão Público ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

Reservamo-nos o direito a correções em erros de digitação que possam ter ocorrido, a qualquer momento.

ANEXO I						
RELAÇÃO DOS BENS E LOCAL DE VISITAÇÃO E RETIRADA						
UNIDADE JANDIRA						
LOCAL DOS LOTES: Via de acesso João de Góes, nº 479 Vila Ouro Verde – Jandira – Sp						
VALOR TOTAL - R\$				749.600,00		
LOTE	Nº MÁQUINA	DESCRIÇÃO	MODELO MAQ	FABRICANTE	ANO FABRICAÇÃO	LANCE INICIAL (R\$)
1	07-02	AFIADORA UNIVERSAL DE FERRAMENTAS	AFIADORA CAPOZZI	CAPOZZI	1998	2.500,00
2	07-14	AFIADORA AUTOMATICA DE FERRAMENTAS HOB	AGW-232	KLINGELNBERG	1979	3.500,00
3	07-01	AFIADORA AUTOMATICA DE FERRAMENTAS	AFIADORA AF2	AUTOTRANSF	1974	2.500,00
4	10-35	CENTRO DE USINAGEM CNC VERTICAL WOTAN 800 x 250 x 500	WOTAN FZ-20	WOTAN	1995	7.000,00
5	10-56	FURADEIRA RADIAL CARLTON	CARLTON	CINCINNATI	1980	2.200,00
6	10-57	CENTRO DE USINAGEM CNC HORIZONTAL ROMI POLARIS 400 x 400 x 500	H400	ROMI	2004	30.000,00
7	10-65	CENTRO DE USINAGEM CNC HORIZONTAL ROMI PH 400 400 x 400 x 500	PH 400	ROMI	2007	35.000,00
8	10-61	CENTRO DE USINAGEM CNC HORIZONTAL ROMI POLARIS 400 400 x 400 x 500	H400	ROMI	1997	30.000,00
9	30-28	FRESADORA UNIVERSAL CINCINNATI N°3	N°3	CINCINNATI	1980	900,00
10	20-78	TORNO HORIZONTAL GF COPIADOR	28M1365	GEORG FISCHER	1986	3.000,00
11	20-99	TORNO CNC DUPLO VERTICAL OLOFSSON Ø210 x 150 (2 PLACAS)	OLOFSSON	OLOFSSON	1986	7.000,00
12	10-07	FACEADORA E CENTRADORA	OMZ 80/800	OMZ	1980	950,00
13	20-100	TORNO CNC DUPLO VERTICAL OLOFSSON Ø210 x 150 (2 PLACAS)	OLOFSSON	OLOFSSON	1986	7.000,00
14	10-43	FACEADORA E CENTRADORA	FACEAD.VARGA MF	VARGA	1980	1.300,00
15	20-26	TORNO AUTOMATICO FRONTAL 2AC Ø350 x 235	M-3920 2AC	WARNER SWASEY	1988	2.000,00
16	20-67	TORNO AUTOMATICO FRONTAL 2AC Ø350 x 235	M-3920 2AC	WARNER SWASEY	1988	2.000,00
17	20-101	TORNO CNC SIMPLES VERTICAL OLOFSSON Ø210 x 150	OLOFSSON	OLOFSSON	1986	18.000,00
18	30-85	SHAVING AUTOMATICO RED RING MÓD. 6,35 Ø250 x 500	GCU-12	RED RING	1988	3.980,00
19	30-58	GERADORA DE ENGENHAGENS HOB PFAUTER MÓD. 10,00 Ø630 x 450	PA-630	PFAUTER	1980	9.000,00
20	30-101	GERADORA CNC DE ENGRE. SHAPER VERT. FELLOWS MÓD. 12,00 Ø1200 x 300	FELLOWS HYDROSTOKE	FELLOWS	1988	28.000,00
21	30-118	GERADORA DE ENGRE. SHAPER VERT. LIEBHERR MÓD. 10,00 Ø500 x 100	LIEBHERR W	LIEBHERR	1988	6.800,00
22	30-119	GERADORA DE ENGRE. SHAPER VERT. FELLOWS MÓD. 10,00 Ø900 x 150	FELLOWS 6A	FELLOWS	1988	4.200,00
23	30-120	GERADORA DE ENGRE. SHAPER VERT. FELLOWS MÓD. 10,00 Ø900 x 150	FELLOWS 6A	FELLOWS	1988	4.200,00
24	30-54	GERADORA DE ENGRE. SHAPER VERTICAL FELLOWS MÓD 6,35 Ø250 x 50	10.2	FELLOWS	1988	11.500,00
25	30-104	SHAVING AUTOMATICO RED RING MÓD. 6,35 Ø250 x 500	GCU-12	RED RING	1980	3.980,00
26	30-50	SHAVING AUTOMATICO RED RING MÓD. 6,35 Ø250 x 500	GCU-12	RED RING	1988	3.980,00
27	05-30	MAQUINA UNIVERSAL P/CONTROLE DE ENGENHAGENS	PH-60	MAAG	1980	1.500,00
28	05-51	MAQUINA UNIVERSAL P/CONTROLE DE ENGENHAGENS	PH-60	MAAG	1980	1.500,00
29	30-110	GERADORA CNC DE ENGRE. HOB PFAUTER CNC MÓD. 12,00 Ø750 x 500	PE-750	PFAUTER	1994	27.500,00
30	30-111	GERADORA CNC DE ENGRE. HOB PFAUTER CNC MÓD. 12,00 Ø750 x 500	PE-750	PFAUTER	1994	27.500,00
31	50-31	REBARBADORA DE ENGENHAGENS GRATOMAT	H-300	GRATOMAT	1980	2.200,00
32	10-08	BROCHADEIRA AUTOMATICA VERTICAL KARL KLINK 10 TON	RSI-10	KARL KLINK	1980	3.800,00
33	30-48	GERADORA DE ENGENHAGENS HOB B. COLMAN MÓD. 6,35 Ø350 x 500	14-15	BARBER COLMAN	1987	3.400,00
34	20-61	TORNO CNC HORIZONTAL INDEX Ø320 x 800	GU-800	INDEX	1997	14.500,00
35	30-112	SHAVING AUTOMATICO CHURCHILL MÓD. 10,00 Ø320 x 750	GSU-12	CHURCHILL	1988	2.980,00
36	30-76	GERADORA DE ENGENHAGENS HOB PFAUTER MÓD. 10,00 Ø630 x 450	PA-630	PFAUTER	1987	9.000,00
37	50-44	CHANFRADORA DE DENTES AUTOMATICA HURTH ZK-10	ZK-10	HURTH	1995	1.300,00
38	30-59	SHAVING AUTOMATICO RED RING MÓD. 6,35 Ø250 x 500	GCU-12	RED RING	1988	3.980,00
39	30-49	SHAVING AUTOMATICO RED RING MÓD. 6,35 Ø250 x 500	GCU-12	RED-RING	1988	3.980,00
40	20-29	TORNO CNC HORIZONTAL G.F. NDM 17/125 Ø650 x 750	NDM 17/125	GEORG FISCHER	1975	3.800,00
41	20-31	TORNO CNC HORIZONTAL G.F. NDM 17/125 Ø650 x 750	NDM 17/125	GEORG FISCHER	1975	3.800,00
42	20-33	TORNO CNC HORIZONTAL G.F. NDM 17/125 Ø650 x 750	NDM 17/125	GEORG FISCHER	1975	3.800,00
43	20-86	TORNO CNC HORIZONTAL ROMI G280 Ø250 x 600	G 280	ROMI	2004	14.500,00
44	20-87	TORNO CNC HORIZONTAL ROMI G280 Ø250 x 600	G 280	ROMI	2004	14.500,00
45	20-60	TORNO CNC HORIZONTAL INDEX Ø320 x 800	GU-800	INDEX	1997	14.500,00
46	20-68	TORNO AUTOMATICO FRONTAL 2AC Ø350 x 235	M-3920 2AC	WARNER SWASEY	1988	2.000,00
47	20-94	TORNO CNC HORIZONTAL INDEX Ø320 x 800	GU-800	INDEX	2008	18.000,00
48	30-56	GERADORA DE ENGRE. SHAPER VERTICAL FELLOWS MÓD 6,35 Ø250 x 50	10.2	FELLOWS	1988	11.500,00
49	50-28	CHANFRADORA DE DENTES AUTOMATICA HURTH ZK-10	ZK-10	HURTH	1988	1.300,00
50	30-98	FRESADORA HORIZONTAL PARA ESTRIAS SIMPLES HURTH Ø120 x 800	KF-32	HURTH	1980	3.100,00
51	30-14	FRESADORA HORIZONTAL PARA ESTRIAS SIMPLES HURTH Ø120 x 800	KF-32	HURTH	1980	3.100,00
52	30-40	GERADORA DE ENGENHAGENS HOB PFAUTER MÓD. 8,00 Ø350 x 300	PA-300	PFAUTER	1978	9.000,00
53	50-40	CHANFRADORA DE DENTES AUTOMATICA HEY	18-A	HEY	1988	350,00
54	50-20	MAQUINA P/GRAVAÇÃO PNEUMATICA SOMAUT	S3-M	SOMAUT	1986	270,00
55	10-69	CENTRO DE USINAGEM CNC VERTICAL BROTHER TC227 250 x 200 x 200	TC 227	BROTHER	1995	8.000,00

56	30-29	FRESADORA HORIZONTAL PARA ESTRIAS DUPLA HURTH $\Phi 120 \times 800$	KF-32-A	HURTH	1980	3.800,00
57	30-46	GERADORA DE ENGENAGENS HOB B. COLMAN MÓD. 6,35 $\Phi 350 \times 500$	14-15	BARBER COLMAN	1987	3.400,00
58	10-44	LAMINADORA DE ROSCAS WMW $\Phi 80 \times 116$	BDW6	WMW	1960	1.400,00
59	30-11	SHAVING AUTOMATICO HURTH MÓD. 6,35 $\Phi 250 \times 500$	ZSA-220	HURTH	1988	6.500,00
60	30-106	GERADORA DE ENGENAGENS HOB PFAUTER MÓD. 8,00 $\Phi 350 \times 300$	PA-300	PFAUTER	1977	9.000,00
61	30-121	FRESADORA CHAVETEIRA HIDRAULICA KENT OWENS	N-220	KENT OWENS	1980	490,00
62	10-72	CENTRO DE USINAGEM CNC VERTICAL BROTHER TC324 $300 \times 200 \times 200$	TC 324	BROTHER	1988	8.000,00
63	10-71	CENTRO DE USINAGEM CNC VERTICAL BROTHER TC324 $300 \times 200 \times 200$	TC 324	BROTHER	1995	8.000,00
64	30-45	FRESADORA HORIZONTAL PARA ESTRIAS DUPLA ROUCHAUD $\Phi 120 \times 800$	TC-60	ROUCHAUD	1988	3.100,00
65	20-01	TORNO MECANICO UNIVERSAL HORIZONTAL $\Phi 500 \times 1000$	V-3K	V.D.F.	1975	1.600,00
66	05-31	MAQUINA UNIVERSAL P/CONTROLE DE ENGENAGENS	PH-60	MAAG	1980	1.500,00
67	05-57	MAQUINA DE TESTE DE HÉLICE		ILLINOIS	1980	1.850,00
68	40-73	FRESADORA AUTOMATICA CONIFLEX GLEASON MÓD. 8,50 $\Phi 216$	G-104-A	GLEASON	1988	10.000,00
69	40-70	FRESADORA AUTOMATICA REVEX SATEL/PLANET MÓD. 6,35 $\Phi 380$	REVEX N.7	GLEASON	1988	2.980,00
70	40-81	FRESADORA AUTOMATICA REVEX SATEL/PLANET MÓD. 6,35 $\Phi 380$	REVEX N.7	GLEASON	1988	2.980,00
71	50-16	MAQUINA P/GRAVAÇÃO PNEUMATICA SOMAUT	S3-P	SOMAUT	1986	270,00
72	40-57	MAQUINA P/TESTE CONTATO E RUÍDO ENGENAGENS CONICAS	GLEASON 6	GLEASON	1980	4.200,00
73	40-72	FRESADORA AUTO. REVACYCLE P/SATEL/PLANET.GLEASON MÓD. 8,50 $\Phi 320$	REVACYCLE-724	GLEASON	1988	3.500,00
74	40-79	FRESADORA AUTO. REVACYCLE P/SATEL/PLANET.GLEASON MÓD. 8,50 $\Phi 320$	REVACYCLE-109	GLEASON	1978	3.200,00
75	80-05	RETIFICA AUTOMATICA CILINDRICA P/FURO E FACE WMW $\Phi 280 \times 1200$	S1.200-280	WMW	1985	2.000,00
76	80-28	RETIFICA AUTOMATICA CILINDRICA P/FURO E FACE SPANDAU $\Phi 200 \times 250$	SPANDAU SJ-7	SPANDAU	1985	2.500,00
77	50-57	REBARBADORA DE ENGENAGENS REDIN	REDIN	REDIN	1980	2.200,00
78	30-123	FRESADORA CHAVETEIRA HIDRAULICA KENT OWENS	N-220	KENT OWENS	1980	200,00
79	40-20	FRESADORA AUTO. P/COROAS E PINHOES GLEASON MÓD. 12,00 $\Phi 508$	R-116-P	GLEASON	1980	12.000,00
80	40-30	FRESADORA AUTO. P/COROAS E PINHOES GLEASON MÓD. 8,00 $\Phi 266$	R-116-P	GLEASON	1988	12.000,00
81	50-36	CHANFRADORA DE DENTES AUTOMATICA HURTH ZK-10	ZK-10	HURTH	1988	1.300,00
82	20-51	TORNO AUTOMATICO FRONTAL 4AC $\Phi 600 \times 320$	M-3950 4AC	WARNER SWASEY	1988	2.600,00
83	20-49	TORNO AUTOMATICO FRONTAL 4AC $\Phi 600 \times 320$	M-3950 4AC	WARNER SWASEY	1988	2.600,00
84	10-32	FURADEIRA DE COLUNA MULTIFUSO BREVET	FUGZ-315	BREVET	1974	1.240,00
85	10-33	FURADEIRA DE COLUNA MULTIFUSO BREVET	FUGZ-315	BREVET	1989	1.240,00
86	40-18	FRESADORA AUTOMATICA P/COROAS GLEASON MÓD. 12,00 $\Phi 508$	R-608-G	GLEASON	1988	10.000,00
87	40-47	FRESADORA AUTOMATICA P/COROAS GLEASON MÓD. 12,00 $\Phi 508$	RF-610-G	GLEASON	1988	12.000,00
88	40-76	FRESADORA AUTOMATICA P/COROAS GLEASON MÓD. 8,00 $\Phi 266$	GLEASON 606	GLEASON	1988	3.200,00
89	40-77	FRESADORA AUTOMATICA P/COROAS GLEASON MÓD. 8,00 $\Phi 266$	GLEASON 607	GLEASON	1988	6.000,00
90	10-29	FURADEIRA DE COLUNA MULTIFUSO BREVET	FUGZ-315	BREVET	1989	1.240,00
91	10-23	FURADEIRA DE BANCADA YADOYA	FY-B-25	YADOYA	1980	110,00
92	10-31	FURADEIRA DE BANCADA YADOYA	FY-B-25	YADOYA	1980	110,00
93	10-36	FURADEIRA DE BANCADA YADOYA	FY-B-25	YADOYA	1980	110,00
94	10-53	FURADEIRA DE COLUNA MULTIFUSO BREVET	FU-310	BREVET	1984	1.240,00
95	10-74	CENTRO DE USINAGEM CNC VERTICAL BROTHER TC227 $250 \times 200 \times 200$	TC 227	BROTHER	1995	8.000,00
96	30-37	FRESADORA CHAVETEIRA HIDRAULICA KENT OWENS	N-220	KENT OWENS	1980	490,00
97	40-78	LAPIDADORA P/CONJUNTO DIFERENCIAL COROA E PINHÃO GLEASON	L-500	GLEASON	1980	3.500,00
98	50-58	MAQUINA P/GRAVAÇÃO LASER VECTOMARK	VECTOMARK	VECTOMARK	1999	3.200,00
99	80-15	RETIFICA AUTOMATICA CILINDRICA P/FURO E FACE HEALD $\Phi 450 \times 250$	271 SIZE M	HEALD	1985	3.800,00
100	80-12	RETIFICA AUTOMATICA CILINDRICA UNIVERSAL TOSS $\Phi 250 \times 600$	BHS25-630	TOSS	1981	3.100,00
101	80-55	RETIFICA CNC CLINDRICA EXTERNA ZEMA $\Phi 270 \times 800$	ZEMA G-800	ZEMA	1997	18.000,00
102	80-23	RETIFICA AUTOMATICA CILINDRICA P/FURO E FACE ZEMA $\Phi 200 \times 250$	ZEMA RFA-2	ZEMA	1997	3.500,00
103	80-54	RETIFICA CNC CILINDRICA EXTERNA ZEMA $\Phi 450 \times 1000$	ZEMA GH-1000	ZEMA	2009	30.000,00
104	20-89	TORNO CNC HORIZONTAL ROMI G280 $\Phi 250 \times 600$	G 280	ROMI	2004	14.500,00
105	80-33	RETIFICA AUTOMATICA P/DENTES ENGENAGENS REISHAUER $\Phi 250 \times 800$	REISHAUER AZA	REISHAUER	1979	3.000,00
106	80-08	RETIFICA AUTOMATICA HORIZONTAL P/ESTRIAS WMW $\Phi 400 \times 1250$	WMW ZS-KW	WMW	1962	3.400,00
107	80-27	RETIFICA AUTOMATICA CILINDRICA P/FURO E FACE HEALD $\Phi 450 \times 250$	271 SIZE M	HEALD	1985	3.800,00
108	80-06	RETIFICA AUTOMATICA PLANA DE MESA SIDERSUL $\Phi 380 \times 200$	RAPG.38	SIDERSUL	1981	1.000,00
109	10-30	ROSQUEADEIRA DE COLUNA MULTIFUSO BREVET	FU-310	BREVET	1972	1.400,00
110	50-23	MAQUINA P/GRAVAÇÃO PNEUMATICA SOMAUT	S3-E	SOMAUT	1986	270,00
111	06-46	FURADEIRA DE BANCADA ROCKWELL	FB-2	ROCK	1980	110,00
112	09-12	MAQUINA P/LAVAR PECAS	MLP-BORTON	BORTON	1980	80,00
113	30-18	FRESADORA HORIZONTAL CINCINNATI N°3	N°3	CINCINNATI	1980	2.000,00
114	06-80	FRESADORA UNIVERSAL FREMAQ	PM 030	FREMAQ	1988	1.800,00
RETIRADO		RETIRADO	RETIRADO	RETIRADO	RETIRADO	0,00
116	60-94	MAQUINA PARA TEMPERAR POR INDUCAO	EMA V-1500	EMA	1982	2.000,00
117	60-16	MÁQUINA DE JATEAMENTO DE GRANALHA COM 6 MESAS ROTATIVAS	MULTITABLE 1-A	EISA	1986	2.500,00
118	60-99	JATEADORA SHOT PEENING	JATO IMBRAS	INBRAS	1980	2.000,00
119	60-79	FORNO ELETRICO AUTOMÁTICO DE CEMENTAÇÃO IPSEN TF10E	TF-10-E	IPSEN	1990	18.900,00
120	60-32	FORNO ELETRICO GIRATORIO P/AQUECIMENTO	TERMALTEC TED-2	TERMALTEC	1986	6.500,00
121	06-72	MÁQUINA PARA SOLDAGEM MIG	EUTETIC 325	EUTETIC		450,00
122	04-04	APARELHO QUIMICO PARA ANÁLISE DE CARBONO E ENXOFRE NO AÇO	M0768-100CS4632	LECO	1995	4.500,00
123	04-14	BOMBA DE VÁCUO AR COMPRIMIDO	BOMBA MOD 041	GOLDSUN	2001	60,00
124	04-20	DUROMETRO PORTATIL EQUOTIP	EQUOTIP	METALTEST	2005	270,00

125	04-13	ESTEREOMICROSCOPIO TRINOCULAR	LET - 2	ATTO INSTRUMENTS	1996	400,00
126	04-17	CHAPA AQUECEDORA RETANGULAR	CHAPA Q-313	QUIMIS	2010	80,00
127	09-42	MAQUINA P/LAVAR PECAS	G065/NAZ TEC E4	MAZ-TEC	1980	80,00
128		SUCATA DE MATERIAIS DIVERSOS COM APROXIMADAMENTE, 01 RETIFICA (MÁQUINA 80-22) AUTOMÁTICA CILÍNDRICA P/FURO E FACE ZEMA Ø200 x 250 E APROXIMADAMENTE 01 COMPRESSORES DE AR TIPO BARRACHEIRO, 35 MOTORES ELÉTRICOS DE DIVERSOS MARCAS E MODELOS, 02 APARELHOS DE AR CONDICIONADO ACJ, 05 CARÇAÇAS DE LUMINÁRIAS DE DIVERSOS MARCAS E MODELOS, 02 CARÇAÇAS DE PAINÉL ELÉTRICO 05 VÁLVULAS DE DIVERSOS MARCAS E MODELOS, 01 MÁQUINA DE USINAGEM GLEASON, CHAPARIAS DIVERSAS.	ZEMA RFA-2	ZEMA	1989	2.000,00
TOTAL						739.500,00

UNIDADE BARUERI - FORJARIA

LOCAL DOS LOTES: Estrada dos Romeiros, nº 2728 Núcleo residencial Celia Mota Barueri - SP

129	06-54	PLAINADORA HORIZONTAL	ZOCCA PLZ-800	ZOCCA	1980	1.400,00
130	06-52	TORNO MECÂNICO UNIVERSAL	ES-40	ROMI	1980	2.200,00
131	90-54	PRENSA DE FRICCAO GUTMANN CAPACIDADE 450 TON	GUTMANN PF	GUTMANN	1980	4.500,00
132	90-33	PRENSA EXCENTRICA GUTMANN CAPACIDADE 180 TON	GUTMANN PE	GUTMANN	1980	2.000,00
TOTAL						10.100,00